



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.969, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 10.000,00 (dezmil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
<b>FUNÇÃO</b>	18	Gestão Ambiental	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	541	Preservação e Conservação Ambiental	
<b>PROGRAMA</b>	0000	Operações Especiais	
<b>AÇÃO</b>	0.098	Contribuição a ATREMAR	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	33.50.41	Contribuições - ficha 394	8.985,60

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
<b>FUNÇÃO</b>	18	Gestão Ambiental	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	Administração Geral	
<b>PROGRAMA</b>	2046	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
<b>AÇÃO</b>	2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	33.90.30	Material de Consumo - ficha 386	1.014,40

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas descritas no art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
<b>FUNÇÃO</b>	18	Gestão Ambiental	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	542	Controle Ambiental	
<b>PROGRAMA</b>	2043	Monitoramento e Avaliação Ambiental	
<b>AÇÃO</b>	2.115	Convênio com a Polícia Ambiental	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	33.90.30	Material de Consumo - ficha 651	10.000,00



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Art. 3º Fica alterado o inciso VI, do §2º, do art.1º, da Lei Municipal nº 3.869, de 22 de dezembro de 2015 que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2016, e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Art. 1º. (...)

§2º (...)

(...)

VI – ATREMAR - Associação Trespontana de Materiais Recicláveis, cuja previsão é de até R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de agosto de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**